

Lei Municipal Nº7453 de 14 de agosto de 2009.

Tendo em vista a sanção tácita do projeto de lei aprovado, o Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, promulga a lei municipal nº 7453.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo responsável para organizar um congresso/seminário ou debate tratando de assuntos de saúde humana, sob a ótica preventiva/educativa/curativa, que envolvam desde a questão alimentar, água, estilo de vida etc...

§ 1º- Serão convidados palestrantes, pesquisadores, pessoas e entidades que tenham conhecimento sobre o tema, os quais definirão os aspectos a ser abordados, bem como a forma de apresentação.

§ 2º - Para acompanhar as atividades que destinam-se a Comunidade em geral, será convidada a população.

§ 3º - A Câmara de Vereadores poderá fornecer certificado aos participantes do evento.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá ser convidado a participar como promotor do evento.

§ 1º - Toda a atividade desenvolvida poderá ser gravada em fitas de vídeo em fitas de vídeo ou DVD e posteriormente, cópias serão doadas ao arquivo histórico do Município, bem como ao arquivo da Câmara, e as propostas apresentadas deverão ser encaminhadas por escrito, pela Secretaria da Câmara, aos órgãos e entidades.

§ 2º - Poderá ser formalizado material com os principais encaminhamentos e sugestões resultantes do encontro.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Vereadores destinará os recursos necessários para pagamentos de despesas havidas na organização deste evento, inclusive com palestrantes.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, em 14 de agosto de 2009.

Ver. André A. Nedel.
Presidente.